

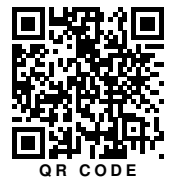


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quarta-feira • 03 de junho de 2020 • Ano XIV • Edição N° 1539

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 08/2020)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (N° 17/2020)	3
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (N° 02/2020)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019)	6
CONTRATO (N° 061/2020)	11
CONTRATO (N° 062/2020)	12
CONTRATO (N° 065/2020)	13
CONTRATO (N° 066/2020)	14
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (N° 060/2019)	15
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (N° 129/2019)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 08/2020)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

Portaria SEFAZ nº 008/2020 de 02 de junho de 2020.

Apuração dos pontos para cálculo da GIAF (Gratificação de incentivo a Ação Fiscal), considerando os últimos 12 meses.

A Secretária da Fazenda e Orçamento de São Francisco do Conde, Estado da Bahia no uso da sua competência que lhe foi outorgada pelo Decreto Municipal de nº 2301/18 de 12 de abril de 2018.

CONSIDERANDO que cabe à prefeitura, nos termos do disposto do artigo 2º parágrafo 2º da Lei 414/2015, calcular a GIAF com base nos pontos.

CONSIDERANDO que compete a Secretaria de Fazenda e Orçamento até o dia 20 de cada mês, calcular o valor do Ponto com base nas receitas anteriores, nos moldes do Parágrafo 2º do artigo 2º da lei 414/2015.

Resolve:


Art. 1º - O montante dos Tributos Próprios relativo ao período de maio de 2019 a abril de 2020 onde compõe os últimos 12 meses foi de R\$ 42.879.259,25 (quarenta e dois milhões, oitocentos e setenta e nove, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Apuração de Pontos para pagamento da GIAF dos servidores da SEFAZ para o mês de **MAIO de 2020** é o valor do montante, art. 1º, vezes o fator de 0,00018054%, do parágrafo 2º do art. 2º da Lei 414/15, sendo assim o Valor do Ponto será de **R\$ 77,41** (setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os dispositivos em contrários.

São Francisco do Conde, 02 de junho de 2020


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretaria da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 17/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES

Portaria SEDESE Nº 017/2020 de 03 de Junho de 2020

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 2299, de 12 de Abril de 2018 e;

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores , ELBERT MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 70.812 como Gestor Titular e EVERALDO LOIOLA DE MELO, matrícula 70.682 como Gestor Substituto do contrato abaixo descrito, cujo valor esteja vinculado à Unidade Orçamentária 31-32:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	RITHEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fornecimento de materiais de higienização, descartáveis e EPI's para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes.	066/2020	03.207.567/0001-21

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 03 de Junho de 2020

ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
Pça. da Independência – s/n – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2020)



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DE ORDEM: 103/2020	DATA: 03/06/2020
DE:	Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD
PARA:	Secretaria de Governo - SEGOV
Att;	Mário Matos
ASSUNTO:	Solicitação de Publicação da Portaria 002/2020 – Gestores de Contrato

Prezado Senhor;

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de V.S.^a, publicação da Portaria 002/2020, anexo, que designa fiscais do Contrato nº 004/2020 – VSN COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI – ME.

Por fim, elevamos votos de estima e apreço, nos colocando sempre a disposição para juntos dirimirmos quaisquer dúvidas.

Atenciosamente;

Roque Luís Santos Pita
Mat. 69643
Superintendente Executivo
Secretaria de Gestão Administrativa
Roque Luís Santos Pita
Superintendente Executivo - SEGAD

RECEBIMENTO:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

PORTARIA SEGAD Nº 002/2020

Designa servidor para exercer a função de fiscal titular do contrato abaixo:

O Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto Municipal nº 2292/2018 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor LAILSON DOS SANTOS SILVA matrícula 69649 como Fiscal Titular e LUIZ GUSTAVO NEGREIROS, matrícula 70905, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado, em caráter emergencial:

Empresa	Nº Contrato	Objeto Contratual	CNPJ
VSN COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI-ME	004/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento de papel ofício A4.	10.289.250/0001-47

São Francisco do Conde, 03 de Junho de 2020.

Roque Luís Santos Pita
Mat. 69643
Roque Luís Santos Pita
Superintendente Executivo - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 001/2019-3
---	--------------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da secretária Sra. **Eleuzina Falcão da Silva Santos**, brasileira, bacharel em Enfermagem e Obstetrícia, inscrita no CPF sob o n.º349.000.475-20, portadora do RG n.º01488768-11 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na CD. Estrela do Cabula, n.º100, bloco B, Ap. 02, Saboeiro, Salvador – BA, CEP: 41.180-210, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ – 12.424.049/0001-50, com sede na Rua Sete de Setembro, nº95, Salvador- BA, CEP: 46.875-000, representado neste ato pelo **Sr. Marcos Alex Cabral Costa**, brasileiro, inscrito no CPF nº659.238.985-00, portador do RG nº. 05.126.403-00, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme consta do **processo administrativo nº 5553/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação futura de empresa **especializada para aquisição de medicamentos - LOTE III, para atender as necessidades das unidades de saúde da família, SAMU, CAPS e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São Francisco do Conde.**

1.2 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.3 - **A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.**

1.4 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

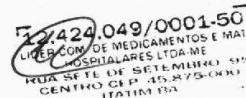
2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 7º, § 3º do Decreto Municipal 2261/2017).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2.000	AMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML	BAHIAFARMA	R\$ 24,40	R\$ 48.800,00
2	500	AMP	INSULINA REGULAR 10 ML	NOVO NORDISK	R\$ 24,37	R\$ 12.185,00
3	150	AMP	INSULINA GLARGINA 100UI 10ML	SANOFI MEDLEY	R\$ 175,54	R\$ 26.331,00
4	150	AMP	INSULINA GLARGINA 100UI 3ML	SANOFI MEDLEY	R\$ 55,95	R\$ 8.392,50
5	20	AMP	INSULINA ASPARTE 100U/ML C/ 10 ML	NOVO NORDISK	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
6	80	AMP	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/10ML	ELI LILLY	R\$ 76,78	R\$ 6.142,40
7	30	AMP	INSULINA DECLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTINA 3,6MG/ML	NOVO NORDISK	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
8	30	AMP	INSULINA LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML	NOVO NORDISK	R\$ 330,67	R\$ 9.920,10
VALOR TOTAL:						R\$ 117.900,00
(Cento e dezessete mil e novecentos reais)						

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

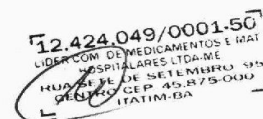
§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3 - SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
2





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

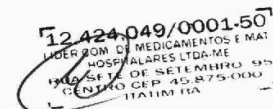
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria da Educação promover as negociações junto aos fornecedores.

Observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria da Educação convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
3





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria da Educação poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria da Educação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.

d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria da Educação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

4

12.424.049/0001-50
LIDERANÇA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N
CENTRO, CEP: 43.875-000
SÃO FRANCISCO DO CONDE, BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

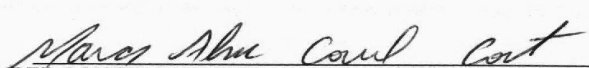
12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

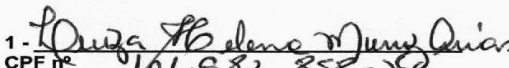
E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.


São Francisco do Conde, 28 de Abril de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE


LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
MARCOS ALEX CABRAL COSTA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1 - 
CPF nº 161.982.858-72

2 - 
CPF nº 977.097.006-00

12.424.049/0001-50
LIDER COM DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO 95
CENTRO CEP. 45.875-000
ITAIM-BÁ

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019.3- SESAU
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053
5

CONTRATO (Nº 061/2020)

CONTRATO N.º061/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2019.5 - SRP - SEDUC.**

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Ventiladores e Equipamentos similares para atender as necessidades da Secretaria da Educação e Unidades Escolares do Município de São Francisco do Conde-BA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste presente Termo e seus anexos. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57da Lei 8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Valor	Fonte
05.35	2100	44.90.52	41.000,00	01
05.35	2101	44.90.52	2.150,00	01
TOTAL			43.150,00	

ASSINADO EM 08/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATO (Nº 062/2020)

CONTRATO N.º062/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CARTA CONVITE N.º003-2020-3 - SESAU**.

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamentos de condicionadores de ar, para atender as necessidades das unidades de Saúde da Família, visando atender as necessidades da** Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde. **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 168.881,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para a entrega será de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte
06.30	2.170	44.90.52	02

ASSINADO EM 27/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

CONTRATO (Nº 065/2020)

CONTRATO N.º065/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º006-2020-2 - SESAU.**

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para aquisição de teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM ANTICOID 19, baseado na emergência de saúde pública, em nível nacional, conforme portaria do MS N.º 188/2020. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$719.100,00 (Setecentos e dezenove mil e cem reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA.**

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Conforme previsão no art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte:
06.30	2.170	3.3.90.30	02

ASSINADO EM 03/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS

CONTRATO (Nº 066/2020)

CONTRATO N.º066/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **RITHEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CARTA CONVITE N.º007-2020 - SEDESE.**

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais de higienização, descartáveis e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte do Município de São Francisco do Conde/Ba.** **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é de **R\$ 171.951,74 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA.** **Da Vigência:** A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte
31.32	6.277	33.90.30	00

ASSINADO EM 03/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALOISIO OLIVEIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 060/2019)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º060/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2019.5 - SRP - SEDUC, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA MADEFORT COMERCIO DE MADEIRA EIRELI - ME**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para Eventual Fornecimento de equipamentos e materiais de construção a serem utilizados pela SEDUC - Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Conde/BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 23 de mai de 2020 e término em 23 de fevereiro de 2021**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, II da Lei N.º 8.666/93.

ASSINADO EM 11/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO (Nº 129/2019)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º129/2019. CARTA CONVITE N.º002/2019.5 - SEDUC, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA RENSTEC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente **Contratação de Empresa Especializada para construção do remanescente da cobertura da quadra poliesportiva na escola Claudionor Batista, distrito do Monte Recôncavo no Município de São Francisco do Conde - BA,** sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme especificações anexas a este Edital.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 18 de Abril de 2020 e término em 18 de Julho de 2020,** conforme as previsões legais do Art.57, §1º, II da Lei N.º 8.666/93.

ASSINADO EM 17/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA
